



CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1171/2020

Maceió, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.079430 / 2020 Tipo: Físico

Local origem: 0100 - GP

Sector origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 28/12/2020 10:33:12

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OF Nº1171/2020 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE L
Nº 7.481

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.481** aprovado
nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 7.481
PROJETO DE LEI Nº 47/2020
Autor: VER. GALBA NETTO

VEDA AO MUNICÍPIO DE MACEIÓ QUE ESTABELEÇA DATA DE VENCIMENTO DISTINTA, NA HIPÓTESE DE PARCELAMENTO DE TRIBUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º Fica defeso ao município de Maceió estabelecer, entre os boletos de parcelamento de tributo, data de vencimento distinta.

§1º Poderá o município de Maceió optar por colocar o vencimento do tributo no dia final de cada mês, independente da data a que se finda.

§2º Acaso a data de vencimento coincida com final de semana ou feriado, deverá seu vencimento ser apostado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Fica a critério do município de Maceió fornecer aos contribuintes a opção de escolha de datas de vencimento, além daquelas previamente estipuladas no exercício

Art. 3º O Poder Executivo utilizará de todos os meios para a execução integral da presente Lei, inclusive no que concerne a regulamentação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente


**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária


ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente


CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
3º Secretário